



MUNICIPIO DE VILA FRANCA DE XIRA

P R O T O C O L O

(Processo n.º GADA/INV/22.54)

Município de Vila Franca de Xira

e

Ateneu Artístico Vilafranquense

O Município de Vila Franca de Xira tem vindo a desenvolver uma política de proximidade e colaboração com todos os parceiros sociais do Concelho, dotando-os de meios para a melhoria da sua qualidade e condições para a realização de atividades culturais, desportivas, recreativas e de apoio social.

As instalações associativas, dada a sua utilização intensa e as necessidades crescentes dos associados e da população em geral, necessitam frequentemente de obras de manutenção, ampliação ou remodelação, que pela sua importância, merecem todo o apoio do Município de Vila Franca de Xira.

Com a aprovação do PAMA - Programa de Apoio ao Movimento Associativo, estas medidas de apoio passaram a ser definidas através de um Regulamento que estabelece os critérios de apoio, pelo que as Associações procedem anualmente ao preenchimento de fichas de candidatura específicas, cujos dados são utilizados para os métodos de cálculo e ponderação, que se traduzem nos subsídios a conceder.

Assim, e nos termos da alínea o) do número 1 do artigo 33º, da Lei nº 75/2013 de 12 de setembro, a Câmara Municipal de Vila Franca de Xira, em reunião realizada no dia 4 de maio de 2022, deliberou apoiar financeiramente o Movimento Associativo concelhio nos investimentos que este pretende realizar.

Na sequência da citada deliberação, o Município de Vila Franca de Xira, com o número de identificação fiscal 506 614 913, adiante designado por MVFX, neste ato representado por Fernando Paulo Ferreira, que outorga na qualidade de Presidente da Câmara Municipal e o Ateneu Artístico Vilafranquense, com o número de identificação fiscal 501 084 851, adiante designado por AAV, neste ato representado por José Luís Moreira Ferreira, que outorga na qualidade de Presidente da Direção, celebram entre si o presente protocolo com subordinação às cláusulas seguintes:



MUNICIPIO DE VILA FRANCA DE XIRA

CLÁUSULA PRIMEIRA Objeto

1. O presente Protocolo define as condições de comparticipação municipal para a realização de investimentos, na vertente de Obras de Construção, Conservação, Remodelação e Grandes Equipamentos no ano de 2022 pelo AAV, no âmbito do Programa de Apoio ao Movimento Associativo.
2. O MVFX compromete-se a apoiar financeiramente o AAV, no valor de 22 578,08€, tendo em vista a remodelação do salão de festas e correspondente à comparticipação de 56,53%, sobre o valor final apurado de 39 940,00€, conforme candidatura apresentada.
3. O pagamento do subsídio referido no número anterior só será efetuado após a validação, pela Divisão de Planeamento Financeiro do MVFX, do Relatório de Contas do AAV, relativo ao ano de 2021, acompanhado do parecer do Conselho Fiscal e da ata da Assembleia Geral em que estes documentos foram aprovados.

CLÁUSULA SEGUNDA Concretização do Apoio

1. O AAV compromete-se a concluir os trabalhos subsidiados até ao dia 15 de outubro e a entregar no GADA, os documentos comprovativos das despesas realizadas até ao final de outubro, a fim de permitir que os apoios sejam transferidos até ao final de novembro, nunca transitando estes para o ano seguinte.
2. O pagamento da comparticipação será efetuado na totalidade ou em tranches, mediante a apresentação de documentos comprovativos das despesas realizadas (faturas e respetivos recibos), tendo em conta o desenvolvimento dos trabalhos, sobre os quais será processada a comparticipação na percentagem atribuída face ao orçamento apresentado.
3. O AAV compromete-se a executar os trabalhos de acordo com a candidatura apresentada e respetivas normas e a fornecer todas as informações necessárias ao MVFX para que este possa acompanhar o desenvolvimento dos trabalhos, facultando o acesso à obra sempre que tal se justifique.
4. O apoio concedido deverá ser publicitado no local de realização da obra.

CLÁUSULA TERCEIRA Disposições Gerais

1. Em caso de incumprimento do AAV, que seja qualificado pelo MVFX como sendo grave, este pode optar pela resolução e obrigando à consequente devolução das verbas atribuídas, na sua totalidade ou proporcionais à parte não realizada, sem prejuízo de outros ressarcimentos a que haja lugar.
2. Os casos omissos no presente protocolo serão decididos pelo MVFX.

Vila Franca de Xira, 30 de maio de 2022

O Município de Vila Franca de Xira,
O Presidente da Câmara Municipal,

O Ateneu Artístico Vilafranquense,
O Presidente da Direção,